

PROCESSO LICITATÓRIO n° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n° 019//2023
SRP 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ n° 20.599.336/0001-20, através da sua secretária, Sra. Josileide Lira Santos, por meio da portaria n° 032/2023, situada na Av. Getulio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretária Sra Josileide Lira Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 757.009.134-53 e RG sob o n° 41.500.01 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 25/08/2023, **Processo Licitatório n° 040/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regem o relacionamento obrigacional entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de Fardamentos Escolares para atender a Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n° 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.928.780/0001-70, Endereço: Av. Júlio Brasileiro, n° 1015- Heliópolis – Garanhuns/PE, Contatos: (87) 98162-0001, neste ato representada pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **ELIZÂNGELA VIEIRA DE GÓIS**, brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 049.257.744-76 e Carteira Nacional de Habilitação sob o n° 03781439929 Órgão Expedidor pelo DETRAN-PE, Residente e Domiciliada na Rua José Dedé de Godoy, 207 BOA VISTA, GARANHUNS – PE, Cep: 55.292-520.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	<p>Camisa Polo 06 - 08 ANOS - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia; Camisa Polo 10 - 12 ANOS - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia;</p>	3100	UNID	PRÓPRIA	R\$ 15,63	R\$ 48.453,00
02	<p>Camisa Polo PP - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia; Camisa Polo P - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia; Camisa Polo M - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia; Camisa Polo G - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia; Camisa Polo GG - CAMISA AZUL ROYAL, confeccionada em malha PV, gola Polo na cor azul ROYAL, pala caseada com dois botões, na cor transparente. Na frente da camisa, brasão do município de Joaquim Nabuco medindo (4,5cm de largura e com 06 cm de altura), abaixo contendo o nome do Município, nas costas logo marca do município e da Secretaria de Educação. Arte em Serigrafia.</p>	2900	UNID	PRÓPRIA	R\$ 15,99	R\$ 46.371,00
VALOR TOTAL:						R\$ 94.824,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
 Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: .d4aa022f-6ba5-4b3b-80a1-712c255bc2fc

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 94.824,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,

a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1° do Decreto n°7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o memso item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4° do Decreto n° 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Agosto de 2023.



JOSILEIDE LIRA SANTOS
Gestora da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

VIEIRA DE GOIS
FABRICAÇÃO, COMERCIO
E SERVICOS
LT.26958780000170

Assinado de forma digital por
VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO,
COMERCIO E SERVICOS
LT.26958780000170
Data: 2023.08.13 14:22:27 -05'00'

VIEIRA DE GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA